



MUNICÍPIO DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- A.A. VELANI ELÉTRICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 002126 datada de 09/05/2.024 no valor de R\$ 968,10 (novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos);
- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 19920 datada de 10/05/2.024 no valor de R\$ 8.277,57 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 19921 datada de 10/05/2.024 no valor de R\$ 15.726,63 (quinze mil setecentos e vinte e seis e sessenta e três centavos);
- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 19922 datada de 10/05/2.024 no valor de R\$ 4.936,84 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- COMPRAS & LICITAÇÕES BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.006.976 datada de 15/05/2.024 no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
- DITÃO COMÉRCIO DE TELHAS & MADEIRAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000007229 datada de 08/05/2.024 no valor de R\$ 6.635,00 (seis mil seiscentos e trinta e cinco reais);
- FD MULTI SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÃO EM GERAL LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.000.039 datada de 23/04/2.024 no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais);
- KLOODS DITRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.002.952 – datada de 02/05/2.024 no valor de R\$ 2.939,72 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos);



MUNICÍPIO DE PIRACAIA
“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

- LGM COM E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.730 datada de 06/05/2.024 no valor de R\$ 2.313,50 (dois mil trezentos e treze reais e cinquenta centavos);
- LGM COM E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.738 datada de 07/05/2.024 no valor de R\$ 1.802,94 (hum mil oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos);
- MARTINUCI ALIMENTOS LTDA. – referente a nota fiscal nº. 000.000.293 datada de 09/05/2.024 no valor de R\$ 18.581,08 (dezoito mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos);
- NATHALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI – referente a nota fiscal nº. 16 datada de 07/05/2.024 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- PIRACAIA DANÇA DE SALÃO LTDA – referente a nota fiscal nº. 52 datada de 02/05/2.024 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 582 datada de 16/05/2.024 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 24 de maio de 2.024.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL